



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 762/92

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
CR\$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MI
LHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal
de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atri-
buições legais,

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar nas
seguintes rubricas orçamentárias:

0101- CÂMARA DE VEREADORES

0101001 2001- Manutenção da atividade Legislativa

3132- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 10.000.000,00

0501- SECRETARIA DA AGRICULTURA

0407104 1004- Implantação do Viveiro Municipal e Execução de Progra
mas de Bacias Hidrográficas.

4120- Equipamentos e material Permanente.....Cr\$ 7.000.000,00

0701- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

0307025 1009- Reforma e Ampliação de Prédios Municipais

4110- Obras e Instalações.....Cr\$ 15.000.000,00

0307025 1010- Construção de uma casa Mortuária

4110- Obras e Instalações.....Cr\$ 25.000.000,00

0801- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

137644 1020- Implantação e Extensão Redes Abast. de Água e Perfura-
ção de Poços.

4110- Obras e Instalações.....Cr\$ 40.000.000,00

1581486 2012- Assistência Social a População de Baixa Renda.

3231- Subvenções Sociais.....Cr\$ 3.000.000,00

3255- Assistência Médico Hospitalar.....Cr\$ 5.000.000,00

0901- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

15840 2014- Contribuições ao PASEP

3280- Contribuições p/ Formação do PASEP.....Cr\$ 15.000.000,00

Art. 2º- Servirá para cobertura do crédito su-
plementar apontado no artigo anterior, arrecadação a maior no exer-
cício



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 762/92.....

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 16 de setembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO